

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA A VIGÊNCIA E O NÚMERO DAS QUOTAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA PARA AS INSTITUIÇÕES QUE MENCIONA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Estatuto da FAPEAL, aprovado pelo Decreto nº 4.137, de 08 de maio de 2009, e

CONSIDERANDO a necessidade institucional de suprir as demandas das instituições integrantes do sistema público e privado educacional do Estado de Alagoas relativo às quotas de Bolsas de Iniciação Científica,

CONSIDERANDO a deliberação em reunião realizada no dia 03 de março de 2016, **resolve:**

Art. 1º Determinar para o exercício de 2016/2017, as quotas de Bolsas de Iniciação Científica para Universidades e Centros Universitários, integrantes do sistema público e privado educacional do ensino superior do Estado de Alagoas;

I - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL: 54 bolsas;

II - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL: 80 bolsas;

III - INSTITUTO FEDERAL DE TECNOLOGIA - IFAL: 20 bolsas;

IV - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MACEIÓ - CESMAC: 15 bolsas;

V - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES - UNIT: 15 bolsas;

VI - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA: 05 bolsas;

VII - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOS - UFAL: 151 bolsas;

Parágrafo único - No mesmo período, será destinada uma quota de 05 Bolsas de Iniciação Tecnológica para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, além da quota de 151 Bolsas de Iniciação Científica.

Rua Melo Moraes, 354 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-330
Fone: (82) 3315-2200 - CNPJ.: 35.562.321/0001-64

Art. 2º - As Bolsas de Iniciação Científica terão o valor de R\$ 400,00 cada, pago diretamente ao bolsista, pela FAPEAL.

Art. 3º - As Bolsas de Iniciação Tecnológica terão o valor de R\$ 483,00 cada, pago diretamente ao bolsista, pela FAPEAL.

Art. 4º - O nome do programa dessa modalidade de bolsa de Iniciação Científica é denominado PIBIC.

Art. 5º Esta Resolução entre em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, em 04 de Março de 2016.



FÁBIO GUEDES GOMES
Diretor Presidente da FAPEAL

